



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº. 347/2007**

**“Dá nova redação ao artigo 8º. da Lei 318/2006 que  
“Estima a receita e fixa a despesa para o  
exercício financeiro de 2007”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Artigo 8º. da Lei 318/2006 que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal